

INSTANT TRADING EU LTD

Client Categorization Policy

V4

23 de agosto de 2022

1. APRESENTAÇÃO	2
2. CRITÉRIOS DE CATEGORIZAÇÃO	2
3. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CATEGORIZAÇÃO	3
4. CLIENTES QUE PEDEM PARA SER CLASSIFICADOS COMO CLIENTES DE VAREJO EXPERIENTES	4
5. SOLICITAÇÃO PARA O STATUS DE CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE	5
6. CLIENTES QUE SOLICITAM SER TRATADOS COMO PROFISSIONAIS	5
7. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO	6
APÊNDICE 1.	7

1. APRESENTAÇÃO

A INSTANT TRADING EU Ltd (a 'Empresa') é constituída na República de Chipre com Certificado de Incorporação n.º HE 266937. A Empresa é autorizada e regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários de Chipre ('CySEC'), com a licença No. 266/15, e opera sob a Lei de Prestação de Serviços de Investimento, Exercício de Atividades de Investimento, Operação de Mercados Regulamentados e Outras Matérias Correlatas de 2017, Lei 87(I)/2017, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos (o 'Lei'). O escritório da Empresa está localizado em Spetson 23A, Leda Court, Block B, Office B203, 4000 Mesa Geitonia, Limassol, Chipre.

Após a aplicação da Lei, que implementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014 sobre mercados de instrumentos financeiros e alterando a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE ("MiFID II") e de acordo com as disposições da Lei, a Companhia é obrigada a categorizar os clientes ("Clientes") como

- (a) Varejo (incluindo o status de - Cliente de Varejo Experiente),
- (b) Profissional; ou
- (c) Contrapartes elegíveis.

2. CRITÉRIOS DE CATEGORIZAÇÃO

Os critérios de classificação dos clientes com base nas disposições relevantes da Lei são os seguintes:

A. Cliente de Varejo: é um Cliente que não é Profissional nem Contraparte Elegível

B. A Instant Trading EU Ltd. pode conceder (mediante solicitação por escrito) a um Cliente de Varejo o status de Cliente de Varejo Experiente, apenas para os residentes da Polónia, quando as condições descritas no parágrafo 4 forem cumpridas em conjunto.

C. Cliente Profissional: é um Cliente que possui experiência, conhecimento e expertise para tomar suas próprias decisões de investimento e avaliar adequadamente os riscos em que incorre. Esses clientes devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

1) Entidades que devem ser autorizadas ou regulamentadas para operar nos mercados financeiros. A lista abaixo deve ser entendida como incluindo todas as entidades autorizadas que exercem as atividades características das entidades mencionadas: entidades autorizadas por um estado-membro sob uma Diretiva da Comunidade Europeia, entidades autorizadas ou regulamentadas por um estado-membro sem referência a tal Diretiva e entidades autorizadas ou regulamentado por um país terceiro:

- a) instituições de crédito,
- b) empresas de investimentos,
- c) outras instituições financeiras autorizadas ou regulamentadas,
- d) companhias de seguros,
- e) regimes de investimento coletivo e sociedades de gestão desses regimes,
- f) fundos de pensão e sociedades gestoras desses fundos,
- g) traders de commodities e derivativos de commodities,
- h) locais, e
- i) outros investidores institucionais.

2) Grandes empresas que cumpram a dois dos seguintes requisitos de tamanho, por empresa:

- a) saldo total de pelo menos € 20.000.000,
- b) volume de operações líquido de pelo menos € 40.000.000, e
- c) fundos próprios de pelo menos € 2.000.000.

3) Governos nacionais e regionais, incluindo organismos públicos que gerem a dívida pública em nível nacional e regional, Bancos Centrais, instituições internacionais e supranacionais como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu, o Banco Europeu de Investimento e outras organizações internacionais semelhantes.

4) Outros investidores institucionais cuja atividade principal seja investir em instrumentos financeiros, incluindo entidades dedicadas à titularização de ativos ou outras operações de financiamento.

D. Contrapartes elegíveis: são qualquer uma das seguintes entidades: Empresas de investimento cipriotas ("CIF"), outras empresas de investimento, instituições de crédito, companhias de seguros, organismos de investimento coletivo em valores mobiliários ("OICVM") e sociedades gestoras de OICVM, fundos de pensões e seus sociedades gestoras, outras instituições financeiras autorizadas por um Estado-Membro ou regulamentadas ao abrigo da legislação de Chipre, ou da legislação da União Europeia, governos nacionais e respetivos escritórios, incluindo organismos públicos que tratam da dívida pública em nível nacional, bancos centrais, o Banco Central e organizações supranacionais.

A CySEC também reconhece como Contrapartes Elegíveis, outras empresas que atendem a requisitos proporcionais pré-determinados, incluindo limites quantitativos. Nos casos em que a Empresa realize transações com tais empreendimentos, obterá uma confirmação expressa da contraparte em potencial de que concorda em ser tratada como uma Contraparte Elegível. Esta confirmação é obtida através de um acordo geral ou em relação a cada transação individual. Esta categoria recebe o nível mais baixo de proteção da lei relevante.

3. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CATEGORIZAÇÃO

Os clientes de varejo podem se inscrever para serem classificados como clientes de varejo experientes.

Os Clientes de Varejo podem pedir para serem classificados e tratados como Clientes Profissionais, caso em que terão um nível de proteção inferior.

Os clientes profissionais podem solicitar a classificação e o tratamento como clientes de varejo, caso em que lhes será dado um nível de proteção mais elevado.

As Contrapartes Elegíveis podem solicitar para serem categorizadas e tratadas como Varejo ou

Clientes Profissionais, caso em que terão um maior nível de proteção.

Solicitações como no Apêndice estão disponíveis na página da web ou podem ser enviadas para o e-mail:

compliance@instaforex.eu

Ressalta-se que a Empresa avaliará critérios quantitativos e qualitativos especificados de acordo com as disposições da Lei e a mudança de categorização dependerá de sua absoluta discrição. Além disso, a Empresa reserva-se o direito de recusar qualquer um dos pedidos acima para categorização diferente.

Também é observado que o Cliente tem a responsabilidade de notificar a Empresa caso os critérios do Cliente mudem permitindo uma categorização diferente.



4. CLIENTES QUE PEDEM PARA SER CLASSIFICADOS COMO CLIENTES DE VAREJO EXPERIENTES

A Instant Trading EU Ltd. pode conceder (mediante solicitação por escrito) a um Cliente Varejo o status de Cliente Varejo Experiente, somente para os residentes da Polônia, quando as seguintes condições forem cumpridas conjuntamente, a) i, ii ou iii e b) i, ii ou iii:

a). O cliente de varejo concluiu nos últimos 24 meses

i. abertura de operações de CFDs (contratos por diferença) com um valor nominal de pelo menos o equivalente a PLN de 50.000 euros cada, com uma frequência de pelo menos 10 transações de abertura por trimestre dentro de quatro trimestres; ou

ii. abertura de operações em CFDs (contratos por diferença) com um valor nominal de pelo menos o equivalente em zloty de EUR 10.000 cada, com uma frequência de pelo menos 50 transações de abertura por trimestre dentro de quatro trimestres; ou

iii. abertura de operações em CFDs (Contratos por Diferença) com um valor nominal total de pelo menos o equivalente em PLN de EUR 2.000.000 cada, onde o Cliente realizou pelo menos 40 operações de abertura por trimestre dentro de quatro trimestres.

(O equivalente dos valores expressos em Euro é determinado utilizando a taxa de câmbio média do Euro publicada pelo Banco Nacional da Polônia, vigente no dia anterior à data de apresentação do pedido do Cliente Varejo).

b). O cliente de varejo tem conhecimento adequado de derivativos, incluindo CFDs (contratos por diferença), apoiados por um documento apropriado:

i. a obtenção de certificados profissionais adequados, em particular: Assessor de Investimentos, Corretor de Títulos, Analista Financeiro Certificado, Gerente de Risco Financeiro, Gerente de Risco Profissional, Certificação de Operação ACI, Diploma ACI; ou

ii. educação apropriada na área; ou

iii. um mínimo de 50 horas de treinamento em derivativos, incluindo CFDs (Contratos por Diferença), confirmado por certificações ou endossos apropriados emitidos com base na verificação dos conhecimentos pelos provedores de treinamento relevantes nos últimos 12 meses; ou

iv. confirmação de que o Cliente Varejo executa ou executou atividades ou trabalhos ou trabalhou sob um contrato de trabalho ou outra relação contratual dando origem ao desempenho de funções, por pelo menos um ano, em uma posição que requer conhecimento profissional relacionado à conclusão de transações em CFDs ou outros derivativos.

O status de Cliente de Varejo Experiente será somente concedido em relação à questão da determinação do valor da margem inicial de negociação instantânea EU Ltd em relação aos CFDs, e a concessão deste status a um Cliente Varejista não isentará a Instant Trading EU Ltd de quaisquer outras obrigações para com o Cliente de Varejo, conforme estabelecido na Decisão e na legislação aplicável.

5. SOLICITAÇÃO PARA O STATUS DE CLIENTE DE VAREJO EXPERIENTE

- 5.1. Um cliente de varejo deve apresentar uma solicitação por escrito para o status de cliente de varejo experiente.
- 5.2. O status de cliente varejista experiente é concedido somente para a determinação do valor inicial de um depósito de margem de CFD (contratos por diferença).
- 5.3. O status de Cliente de Varejo Experiente somente será concedido a Clientes de Varejo estabelecidos ou localizados no curso normal dos negócios. Residência no território da República da Polónia significa ter residência fiscal no território da República da Polónia.
- 5.4. A Instant Trading EU Ltd. pode atribuir o status de cliente de varejo experiente somente ao solicitante que preencha as condições estabelecidas no parágrafo 4 desta política.
- 5.5. A base para verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4 (a) desta política, são, em particular, extratos de operações sobre instrumentos financeiros contabilizados nos últimos 24 meses.
- 5.6. A base para a verificação do cumprimento da condição referida na alínea b) do n.º 4 da alínea i), os certificados ou outros não mencionados aí são certificados idôneos que comprovam o conhecimento do cliente de varejo para tomar as decisões de investimento corretas, assim como a avaliação adequada dos riscos associados a essas decisões.
- 5.7. A base para a verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4 (b), alínea (ii), há em particular diplomas, suplementos a diplomas ou outros documentos que confirmam o recebimento de formação apropriada.
- 5.8. A base para verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4(b)(iii), são certificados ou outras confirmações emitidas com base em uma verificação de antecedentes confirmando pelo menos 50 horas de treinamento de derivados, incluindo

CFDs (contratos por diferenças) emitidos pelos provedores de treinamento correspondentes (provedores de CFD ou outras entidades com as habilidades e recursos humanos adequados para realizar treinamento e verificação dos conhecimentos adquiridos durante o treinamento) nos últimos 12 meses, calculados em relação à data de solicitação..

- 5.9. A base para a verificação do cumprimento da condição referida no parágrafo 4 (b) parágrafo (iv), pode ser, em particular, o CV, certificado de emprego, contratos de direito civil estabelecendo o escopo das obrigações ou outras provas de especialização no setor financeiro; e conhecimento na área de investimento em determinados instrumentos financeiros e uma declaração do conhecimento do cliente na área de instrumentos financeiros ou serviços de corretagem prestados ao cliente.

Instant Trading EU Ltd. pode solicitar ao cliente a apresentação de documentos adicionais se os documentos fornecidos não forem suficientes para confirmar a experiência do cliente.

- 5.10. Quando o cliente é um trader, o representante sujeito à avaliação deve ser autorizado a tomar decisões de investimento em nome desta entidade (trader), de acordo com as regras de representação da entidade.

6. CLIENTES QUE SOLICITAM SER TRATADOS COMO PROFISSIONAIS

Clientes que não estejam listados na seção 2(B) podem solicitar para serem tratados como profissionais desde que pelo menos dois dos seguintes critérios sejam preenchidos.

- a) que o Cliente tenha realizado operações, de dimensão significativa, no mercado correspondente com uma frequência média de 10 por trimestre durante os quatro trimestres anteriores,

- b) o tamanho da carteira de instrumentos financeiros do Cliente, definida como incluindo depósitos em dinheiro e instrumentos financeiros excede € 500.000,
- c) o Cliente trabalha ou trabalhou no setor financeiro há pelo menos um ano em função profissional, que exija conhecimento das operações ou serviços previstos.

No caso de uma pessoa jurídica, a necessidade acima deve ser satisfeita pela pessoa autorizada a realizar transações em nome da entidade.

Os Clientes acima definidos podem renunciar ao benefício das regras detalhadas de conduta somente quando o seguinte procedimento for seguido:

- a) devem declarar por escrito à Empresa que desejam ser tratados como Clientes Profissionais, de forma geral, ou em relação a um determinado serviço, ou transação de investimento, ou tipo de transação, ou produto;
- b) a empresa deve avisá-los explicitamente por escrito sobre as proteções do investidor e os direitos de indenização que podem perder;
- c) devem declarar por escrito, em documento separado do contrato, que estão cientes das consequências da perda de tais proteções;

Antes de decidir aceitar qualquer pedido de isenção, a Empresa deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que o Cliente que solicita ser tratado como Cliente Profissional cumpra os requisitos relevantes mencionados acima.

Entretanto, se os Clientes já foram categorizados como profissionais sob parâmetros e procedimentos similares aos acima, não está previsto que suas relações com a Empresa sejam afetadas por quaisquer novas regras adotadas de acordo com a Diretiva.

Os Clientes Profissionais são responsáveis por manter a Empresa informada de quaisquer mudanças que possam afetar sua classificação atual. Se a empresa tomar conhecimento de que o Cliente não atende mais às condições iniciais que o tornaram elegível para tratamento profissional, ela tomará as medidas apropriadas.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE PROTEÇÃO

A proteção adicional oferecida a um Cliente de Varejo comparado a um Cliente Profissional ou a uma Contraparte Eleita inclui, sem limitação, o seguinte:

- (a) Os Clientes de Varejo recebem mais informações sobre as taxas, encargos e despesas da Empresa,
- (b) Os Clientes de Varejo recebem mais informações e divulgações sobre os serviços e produtos da Empresa,
- (c) Os Clientes de Varejo deverão fornecer mais informações sobre seus conhecimentos e experiência na área de investimento, de modo a permitir que a Empresa avalie se o serviço ou produto de investimento previsto é adequado para o Cliente,
- (d) A Empresa deve adotar todas as medidas razoáveis para garantir que o pedido de um Cliente de Varejo seja executado como tal, para obter os melhores resultados possíveis ("Melhor Execução"),
- (e) Um Cliente de Varejo receberá informações sobre sua ordem executada em tempo hábil e com mais detalhes sobre o conteúdo,
- (f) Um Cliente de Varejo a quem seja prestado o serviço de gestão de carteiras receberá informação mais detalhada e frequente,

- (g) Um Cliente de Varejo será informado da responsabilidade da Empresa sobre a possível solvência do custodiante onde os instrumentos financeiros dos Clientes são mantidos,
- (h) Um Cliente de Varejo será informado da Política de Conflito de Interesses da Empresa,
- (i) Um Cliente de Varejo será informado dos procedimentos de tratamento de reclamações da Empresa,
- (j) Um Cliente de Varejo será informado de quaisquer dificuldades materiais relevantes para a execução adequada de seu(s) pedido(s) assim que a Empresa tomar conhecimento da dificuldade,
- (k) Um Cliente de Varejo tem direito a uma possível cobertura do Fundo de Compensação do Investidor.

APÊNDICE 1

Formulário de solicitação de alteração de categorização do cliente

Instant Trading EU Ltd

Formulário de solicitação – Alteração da categorização do cliente

1. Detalhes da conta

1.1. Nome do titular da conta:

1.2. Número da conta:

1.3. Por favor, escolha a categorização solicitada

- Cliente de varejo
- Cliente Profissional (*)
- Contraparte Elegível

1.4. Indique o motivo do sua solicitação:

*Observação: se a categorização de cliente solicitada for “Profissional”, você também deve preencher a Seção 2.

2. Por favor, escolha abaixo:

a) Realizei operações:

- de tamanho significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 10 por trimestre nos quatro trimestres anteriores;
- de tamanho insignificante, no mercado relevante com uma frequência média de 10 por trimestre nos quatro trimestres anteriores;

- de tamanho significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 5 por trimestre nos quatro trimestres anteriores; e
 - de tamanho insignificante, no mercado relevante, com uma frequência média de 20 por trimestre nos quatro trimestres anteriores.
- b) o tamanho da minha carteira de instrumentos financeiros, definido com a inclusão de depósitos em dinheiro e instrumentos financeiros:
- menos de €50,000;
 - entre €50,000 - €200,000;
 - entre €200,000 - €400,000;
 - entre €400,000 - €500,000; and
 - ultrapassa €500,000.
- c) Estou trabalhando ou já trabalhei:
- no setor financeiro há menos de um ano em uma posição profissional, o que requer conhecimento das transações ou serviços previstos;
 - no setor financeiro por pelo menos um ano em uma posição profissional, o que requer conhecimento das transações ou serviços previstos;
 - no setor imobiliário;
 - no setor de administração de empresas;
 - indústria da construção;
 - indústria da saúde;
 - Outro.

*Nota: Clientes que queiram ser tratados como Cliente Profissional, devem cumprir pelo menos dois dos critérios acima mencionados.

Declaração:

Confirmo que li e compreendi a Política de Categorização de Clientes e entendo que há algumas implicações de minha solicitação para alterar a categorização de clientes, incluindo a perda de alguma proteção concedida a mim se eu mudar de Cliente de Varejo para Cliente Profissional. Algumas das proteções que serão perdidas como Cliente Profissional incluem, mas não estão limitadas a:

- Os Clientes de Varejo recebem mais informações sobre as taxas, encargos e despesas da Empresa;
- Os Clientes de Varejo fornecem mais informações sobre seus conhecimentos e experiência na área de Investimento para permitir que a Empresa avalie se o serviço ou produto de investimento previsto é adequado para o Cliente;
- A Empresa deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que o pedido de um Cliente de Varejo seja executado como tal, para obter os melhores resultados possíveis;
- Um Cliente de Varejo receberá informações sobre sua ordem executada em tempo hábil e com mais detalhes quanto ao conteúdo;

- Um Cliente de Varejo será informado da responsabilidade da Empresa em relação à possível solvência do custodiante onde os instrumentos financeiros dos Clientes são mantidos;
- Um Cliente de Varejo será informado da Política de Conflito de Interesses da Empresa;
- Um Cliente de Varejo será informado dos procedimentos de tratamento de reclamações da Empresa; e
- Um cliente de varejo tem direito a uma possível cobertura do Fundo de Indenização do Investidor.

Nome completo:

Assinatura:

Data: